

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.900.348-6

DATA: 28/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 112/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA

MUNICÍPIO: QUATIGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço específico do lactário e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, situado à Rua Ângelo Menarbine, n.º 72, município de Quatiguá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Quatiguá e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.900.348-6

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Instalações Sanitárias, fl.385:

Em relação às instalações sanitárias, paredes, portas, janelas, pisos, vasos, pias e torneiras encontram-se em estado regular. Os sanitários atendem à demanda, oferta e faixa etária dos usuários e são mantidos limpos. No entanto, o espaço apresenta sinais de desgaste e necessita de melhorias para melhor adequação às condições de uso e segurança.

Conforme o Termo de Ajuste de Conduta n.º 09/2024, firmado em 19/11/2024 entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Quatiguá, anexo às fls. 362, mov. 27, apresenta-se abaixo o Cronograma para Adequações das Instalações do CMEI, fl.385.

– CMEI Santa Maria

	Descrição	Prazo para regularização
1	Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária da SMS ou SESA	12 meses
2	Correção das salas com dimensões inadequadas	24 meses
3	Instalação de sanitários masculino e feminino adequados para portadores de necessidades especiais, correção das portas dos sanitários	24 meses
4	Retirada dos acúmulos de material alheio à atividade dos sanitários masculino e feminino	12 meses
5	Instalação de lavatório para mãos	24 meses
6	Instalar proteção nas lâmpadas	12 meses
7	Adequar cozinha	24 meses
8	Adequar refeitório	24 meses
9	Instalação de telas milimétricas na cozinha	24 meses
10	Uniforme para manipuladores de alimentos	12 meses
11	Contratação de empresa para limpeza de caixa d'água	12 meses
12	Contratação de empresa para controle de pragas	12 meses

Acessibilidade, fl.385:

Ressalta-se que a instalação de sanitários masculinos e femininos adequados para portadores de necessidades especiais, bem como a correção das portas dos sanitários existentes, deverá ser regularizada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Termo. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.900.348-6

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho encaminhou o Relatório Circunstanciado Complementar, fl.400, mov.40, com as informações do solário e lactário:

[...]

Lactário, fl.400:

Informamos que, conforme consta no Relatório Circunstanciado Fls. 376, Mov. 29, a solicitação é para: "Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação Básica - Faixa Etária atendida: 02 a 05 anos.

Em conformidade com a Resolução SESA nº 0162/05, publicada no DOE em 14/02/2005, o Lactário é de caráter obrigatório apenas para o ambiente de Berçário I, destinado à faixa etária de 0 a 1 ano. Ressalta-se que essa faixa etária não é atendida pelo CMEI em questão.

Anexa ao Mov. 39, justificativa do CMEI Santa Maria na qual consta a idade atendida pela instituição que é de 02 a 05 anos.

Quatiguá, 04 de fevereiro de 2026.

Justificativa

Venho através deste informar que este estabelecimento de ensino atende a faixa etária a partir de 2 anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula, até 5 anos também completos até o dia 31 de março. Por este motivo, o Cmei Santa Maria não possui lactário, visto que esta faixa etária normalmente não faz uso de mamadeiras. A escola também possui uma Área Verde que é utilizada para recreação e banho de sol.

Solário, fl. 401:

No que se refere ao solário, salienta-se que a instituição dispõe de área externa gramada, com incidência de luz solar direta e espaço adequado para proporcionar às crianças momentos de convivência ao ar livre, favorecendo a exposição moderada ao sol, a ventilação natural, o desenvolvimento motor, a socialização e o bem-estar físico e emocional, contribuindo para a promoção da saúde e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

[...]

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, fl. 361, para o atraso do processo, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.900.348-6

Justificativa

Renovação do Credenciamento da Instituição Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria.

Nosso processo de Renovação do Credenciamento desta instituição expirou em 2016, foi solicitado via Processos Online e depois E-protocolo. Foi solicitado vistoria do Corpo de Bombeiros, mas deveriam ser feitas algumas melhorias, para que viessem vistoriar. Outro fator foi a Vigilância Sanitária, através da 19ª Regional de Saúde, que informou que a maioria das escolas públicas abrangidas pela Regional, precisariam passar por melhorias, para que atingissem o mínimo necessário para receberem Licenças Sanitárias.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 08/09/2026 e a Licença Sanitária até 20/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Em virtude do atraso do protocolado, a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica, será concedido o prazo descrito no Voto.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Santa Maria	Quatiguá / Jacarezinho	Resolução n.º 3787, de 24/11/15; de 10/12/15 a 31/12/16	Prazo: 10 anos De 01/01/17 a 31/12/26

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.900.348-6

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço do lactário e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF